MANUAL DE INSTRUÇÃO

EDITAL Nº 001 /2006 – 2º LEILÃO DE AJUSTE

COMPRA DE ENERGIA ELÉTRICA

Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE

ÍNDICE

CAPÍTULO 1.INTRODUÇÃO 4
1. 1. Prevalência do EDITAL 4
1. 2. Principais Definições e Abreviações 4
1. 3. Obtenção de Informações 5
CAPÍTULO 2.HABILITAÇÃO 6
2. 1. GARANTIAS FINANCEIRAS e HABILITAÇÃO perante a ENTIDADE COORDENADORA 6
2. 2. Valor das GARANTIAS FINANCEIRAS 6
2. 3. Depósito das GARANTIAS FINANCEIRAS 6
2. 4. Local para apresentação do depósito das GARANTIAS FINANCEIRAS 8
2. 5. Prazos para apresentação 8
2. 6. Prazo para vigência das GARANTIAS FINANCEIRAS 8
2. 7. Ativos Financeiros aceitos como GARANTIAS FINANCEIRAS 8
2. 8. Reais (R$) 8
2. 9. Títulos Federais 9
2.9.1. Títulos Aceitos 9
2.9.2. Valoração dos Títulos Federais 9
2.9.3. Como fazer o bloqueio dos Títulos Federais 9
2. 10. Seguro Garantia 10
2.10.1. Moeda 10
2.10.2. Limites 10
2.10.3. Documentação 11
2.10.4. Prazo 11
2.10.5. Forma e Conceito 11
2.10.6. Como efetuar o depósito do Seguro Garantia no BRADESCO 11
2. 11. Fiança Bancária 12
2.11.1. Moeda 12
2.11.2. Limites 12
2.11.3. Documentação 12
2.11.4. Prazo 12
2.11.5. Como efetuar o depósito no BRADESCO 12
2. 12. Certificado de Depósito Bancário – CDB 13
2.12.1. CDBs aceitos 13
2.12.2. Valoração dos CDBs 13
2.12.3. Como efetuar a transferência dos CDBs 13
2. 13. Quotas do Fundo de Investimento Extramercado 14
2.13.1. Como apresentar GARANTIA FINANCEIRA por meio de Quotas de Fundo de Investimentos Extramercado 14
2.13.2. Valoração das Quotas de Fundo de Investimento 14
2. 14. Manutenção das GARANTIAS FINANCEIRAS 15
2. 15. Substituição das GARANTIAS FINANCEIRAS 15
2. 16. Liberação ou execução das GARANTIAS FINANCEIRAS 15
2.16.1. Liberação das GARANTIAS FINANCEIRAS 15
2.16.2. Procedimento de liberação dos diversos ativos 16
2. 17. Execução das GARANTIAS FINANCEIRAS 16
ANEXO A. DEPÓSITO DE GARANTIAS 17
ANEXO B. FIANÇA BANCÁRIA 19

ANEXO C. ANEXO C. CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS ("CONTRATO DE CESSÃO") 21

Capítulo 1. INTRODUÇÃO

Este Manual foi preparado para orientar os AGENTES interessados em participar do 2º LEILÃO DE AJUSTE, tanto como COMPRADORES quanto como PROPONENTES VENDEDORES, buscando esclarecer os procedimentos para depósito de GARANTIA FINANCEIRA.

1. 1. Prevalência do EDITAL

Caso exista conflito entre as disposições deste documento e o EDITAL DO 2º LEILÃO DE AJUSTE Nº 001/2006 (EDITAL), e seus Anexos, prevalecerá o disposto no EDITAL, inclusive nas respostas e esclarecimentos prestados pela COMISSÃO DO LEILÃO sobre o mesmo.

1. 2. Principais Definições e Abreviações

São reproduzidas a seguir algumas definições e abreviações utilizadas neste MANUAL DE INSTRUÇÃO, sendo que, em alguns casos, tais definições e abreviações foram simplificadas ou estendidas. As eventuais definições e abreviações, existentes neste MANUAL e não relacionadas abaixo, têm prioritariamente o significado assinalado no EDITAL e seus Anexos.

BRADESCO - Banco Bradesco S.A., Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12 contratada pela CCEE como AGENTE CUSTODIANTE e executor das GARANTIAS FINANCEIRAS.

1. 3. Obtenção de Informações

Todas e quaisquer informações adicionais relativas à HABILITAÇÃO deverão ser solicitadas até a data prevista no CRONOGRAMA.

As informações deverão ser solicitadas em língua portuguesa à CCEE, através do e-mail: comissao.leilaoajuste@ccee.org.br ou através dos telefones e e-mails apresentados nesse documento.

As respostas aos questionamentos serão publicadas no site www.ccee.org.br/leiloes e serão consideradas como documentos complementares do PROCESSO.

Todas e quaisquer informações adicionais que vierem a ser divulgadas pela COMISSÃO ou ENTIDADE COORDENADORA serão consideradas como documentos complementares do PROCESSO.

Capítulo 2. HABILITAÇÃO

2. 1. GARANTIAS FINANCEIRAS e HABILITAÇÃO perante a ENTIDADE COORDENADORA

Até a data prevista no CRONOGRAMA, cada COMPRADOR e PROPONENTE VENDEDOR pré-qualificado deverá apresentar ao AGENTE CUSTODIANTE e eventual executor das garantias financeiras uma GARANTIA FINANCEIRA para participar do LEILÃO, nos termos do MANUAL DE INSTRUÇÃO.

O AGENTE CUSTODIANTE das GARANTIAS FINANCEIRAS a serem depositadas pelos PARTICIPANTES será responsável pela confirmação prévia da adequação das mesmas.

Os COMPRADORES e os PROPONENTES VENDEDORES pré-qualificados serão habilitados, nos termos deste EDITAL, após a validação pelo AGENTE CUSTODIANTE das GARANTIAS FINANCEIRAS por eles depositadas.

Nas datas previstas no CRONOGRAMA, será divulgada no site www.ccee.org.br/leiloes a relação dos nomes dos COMPRADORES e PROPONENTES VENDEDORES habilitados.

Sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em legislação específica, a GARANTIA FINANCEIRA será executada se o PARTICIPANTE deixar de cumprir qualquer uma das obrigações a seguir discriminadas:

a. assinar o CONTRATO DE AJUSTES, no prazo estabelecido no CRONOGRAMA;
b. prorrogar a GARANTIA FINANCEIRA, caso determinado pela ENTIDADE COORDENADORA a fazê-lo.

Em qualquer das hipóteses previstas no item acima, a ENTIDADE COORDENADORA poderá determinar o cancelamento da adjudicação e devida responsabilização do PARTICIPANTE.

2. 2. Valor das GARANTIAS FINANCEIRAS

Os COMPRADORES e PROPONENTES VENDEDORES deverão depositar GARANTIAS FINANCEIRAS equivalentes a R$ 2.000,00 (dois mil reais) para cada LOTE a ser adquirido ou ofertado, respectivamente.

O valor total das GARANTIAS FINANCEIRAS depositadas, dividido por R$ 2.000,00 (dois mil reais), indicará o número máximo de LOTES que o COMPRADOR e o PROPONENTE VENDEDOR poderá adquirir ou ofertar no LEILÃO, respectivamente.

Para a conversão de Reais em LOTES serão considerados os números inteiros resultantes da divisão acima, sem arredondamento.

2. 3. Depósito das GARANTIAS FINANCEIRAS

O depósito das GARANTIAS FINANCEIRAS deverá ser realizado pelo(s) representante(s) dos COMPRADORES e PROPONENTES VENDEDORES, junto ao BRADESCO.

Os COMPRADORES e PROPONENTES VENDEDORES pré-qualificados deverão apresentar ao BRADESCO os depósitos das GARANTIAS FINANCEIRAS para participação no LEILÃO**.**

Eventuais GARANTIAS FINANCEIRAS depositadas junto ao BRADESCO pelos COMPRADORES e PROPONENTES VENDEDORES, relativas a outras operações não relacionadas no LEILÃO, não poderão integrar as GARANTIAS FINANCEIRAS do LEILÃO.

Poderão ser aceitas GARANTIAS FINANCEIRAS de terceiros, desde que depositadas em nome dos COMPRADORES e dos PROPONENTES VENDEDORES.

Os COMPRADORES e PROPONENTES VENDEDORES deverão utilizar o formulário "Depósito de Garantias", conforme modelo descrito no Anexo A, devidamente assinado pelo(s) representante(s) legal(is).

Os PARTICIPANTES deverão observar os respectivos prazos para a operacionalização da transferência dos diversos ativos aportados em GARANTIA FINANCEIRA.

Somente serão consideradas GARANTIAS FINANCEIRAS válidas, os ativos cuja operacionalização de transferência esteja **concluída**, ou seja, que efetivamente estejam disponíveis na conta do BRADESCO junto a SELIC e/ou CETIP até às 14 (quatorze) horas da data limite prevista no CRONOGRAMA.

2. 4. Local para apresentação do depósito das GARANTIAS FINANCEIRAS

O depósito da GARANTIA FINANCEIRA deverá ser realizado no seguinte endereço:

BANCO BRADESCO S.A. Av. Paulista n° 1415 – 1º Andar CEP:01311-200

2. 5. Prazos para apresentação

O depósito de GARANTIA FINANCEIRA deverá ser efetuado até às 14 (quatorze) horas das datas apresentadas no CRONOGRAMA, horário de Brasília. Os envelopes que não puderem ser abertos e conferidos no ato da entrega serão protocolados com a ressalva "sujeito à conferência".

2. 6. Prazo para vigência das GARANTIAS FINANCEIRAS

As GARANTIAS FINANCEIRAS deverão vigorar pelo prazo mínimo de 02 dias úteis após a assinatura do CONTRATO DE AJUSTES e serão liberadas de acordo com os prazos constantes do item 2. 16 deste documento, conforme estabelecido no EDITAL e descrito em seu Anexo I – Cronograma.

2. 7. Ativos Financeiros aceitos como GARANTIAS FINANCEIRAS

- depósito em Reais (R$);
- títulos federais aceitos pelo BRADESCO, com liquidez e valor de face adequados;
- seguro garantia;
- fiança bancária;
- certificado de Depósito Bancário – CDB; ou
- quotas do Fundo de Investimento Extramercado.

2. 8. Reais (R$)

Os COMPRADORES e os PROPONENTES VENDEDORES deverão entregar ao BRADESCO comprovante da TED, em Reais, acompanhado do documento "Depósito de Garantias" preenchido, conforme modelo descrito no Anexo A, para o bloqueio de moeda corrente.

Os recursos em reais que permanecerem depositados em garantia, não sofrerão qualquer tipo de remuneração, contudo caso os COMPRADORES e/ou PROPONENTES VENDEDORES queiram aplicar esses recursos, estarão sujeitos a incidência das normas, regras e tributos, na forma prevista na Legislação vigente.

Aos prestadores de GARANTIAS FINANCEIRAS serão aplicáveis todos os tributos incidentes.

2. 9. Títulos Federais

Os COMPRADORES e PROPONENTES VENDEDORES detentores de carteira própria de Títulos Federais poderão efetuar o depósito da GARANTIA FINANCEIRA mediante a transferência desses títulos, no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC para a conta mantida pelo BRADESCO naquele sistema.

2.9.1. Títulos Aceitos

- Letras Financeiras do Tesouro Nacional – LFT (exceto 500100);
- Letras do Tesouro Nacional – LTN;
- Notas do Banco Central – NBC (somente série "E"); e
- Notas do Tesouro Nacional – NTN (somente séries "C" e "D").

2.9.2. Valoração dos Títulos Federais

Os Títulos Federais transferidos serão valorados considerando-se 90% de seus preços unitários divulgados pela Resolução CMN nº 550, de 21 de julho de 1979, para o respectivo papel, na data limite para apresentação da GARANTIA FINANCEIRA, conforme o CRONOGRAMA.

Não serão aceitos Títulos Federais com vencimento ou pagamento de eventos durante o prazo de depósito.

2.9.3. Como fazer o bloqueio dos Títulos Federais

O bloqueio de Títulos Federais será feito mediante o seguinte procedimento:

a. Os COMPRADORES e PROPONENTES VENDEDORES solicitarão à Instituição Financeira Custodiante a que esteja vinculado seu título federal que providencie a transferência para conta do BRADESCO junto ao SELIC;

b. A Instituição Financeira Custodiante providenciará a execução do comando de transferência, no terminal BACEN – DEMAB;

c. Os COMPRADORES e PROPONENTES VENDEDORES ou a Instituição Financeira Custodiante do Agente, caso não seja o BRADESCO, deverão enviar ao Departamento de Ações e Custódia do BRADESCO, através das pessoas relacionadas na alínea "f" abaixo, via fax ou e-mail, até as 14 (quatorze) horas da data limite para constituição de GARANTIA FINANCEIRA, estabelecida no CRONOGRAMA, uma cópia do DOC nº 8 (MODELO BACEN) com as informações sobre os Títulos Federais que serão transferidos, inclusive data e preço de aquisição desses Títulos Federais para efeitos tributários. O depositante da GARANTIA FINANCEIRA deverá informar também o telefone e nome do operador responsável pela operação. O BRADESCO providenciará o lançamento da contraparte da operação no SELIC e acompanhará a sua efetivação com a finalidade de confirmar o depósito da GARANTIA FINANCEIRA;

d. Os COMPRADORES e PROPONENTES VENDEDORES ou a Instituição Financeira Custodiante do Agente, caso não seja o BRADESCO, deverão confirmar a recepção pelo BRADESCO do fax ou e-mail da operação por meio das pessoas relacionadas na alínea "f" abaixo.

e. Caso seja necessário esclarecimento adicional, quanto ao procedimento acima descrito, os COMPRADORES e PROPONENTES VENDEDORES ou a Instituição Financeira Custodiante do Agente, caso não seja o BRADESCO, deverão entrar em contato por meio das pessoas relacionadas no item "f" abaixo.

f. Relação de Pessoas para contato no BRADESCO - Departamento de Ações e Custódia:

Contato	e-mail	Telefone	Fax
Ademir Rufino	4010.rufino@bradesco.com.br	(11) 3684.9407	(11) 3684.2811
Roseli Louzano	4010.rlouzano@bradesco.com.br	(11) 3684.9476	(11) 3684.2811
Marcelo Tanouye	4010.tanouye@bradesco.com.br	(11) 3684.9421	(11) 3684.2811
Paulo César Moraes	4010.paulocesar@bradesco.com.br	(11) 3684.9421	(11) 3684.2811

2. 10. Seguro Garantia

Serão aceitas apólices de Seguro Garantia emitidas pelas seguradoras autorizadas pela IRB – Brasil Resseguros S.A. a operarem como especializadas em Seguros Garantia, em favor dos COMPRADORES e PROPONENTES VENDEDORES, tendo a CCEE como segurado na apólice.

2.10.1. Moeda

As apólices de Seguro Garantia serão emitidas com indicação dos respectivos valores em moeda corrente nacional.

2.10.2. Limites

O BRADESCO poderá, de acordo com os seus exclusivos critérios, estabelecer limites para o valor agregado e individual das apólices de Seguro Garantia aceitas de cada instituição emissora. Esse limite será determinado considerando o conceito de risco e porte da instituição. Na fixação desses limites, o BRADESCO poderá utilizar os serviços de empresas de avaliação reconhecidas internacionalmente.

2.10.3. Documentação

Deverão acompanhar as apólices de Seguro Garantia os documentos comprobatórios da condição de representante(s) legal(is) do segurador, tais como, mas não se limitando ao seguintes documentos:

Estatuto Social, Ata de Eleição de Diretoria, Procuração, Cópia autenticada dos documentos dos representantes (CIC e RG) e cópia do formulário ISCAR enviado à IRB Brasil Resseguros S.A., dando suporte de resseguro à operação ou cópia da carta GERIF da IRB Brasil Resseguros S.A. e ainda a comprovação de "aceite" de resseguro do IRB para o risco, ou de outro Ressegurado envolvido.

2.10.4. Prazo

As apólices de Seguro Garantia deverão vigorar pelo prazo mínimo de 20 (vinte) dias úteis contados da data limite de sua apresentação, conforme estabelecido no CRONOGRAMA. Caso a data prevista para a assinatura do CONTRATO seja postergada, os COMPRADORES vencedores e os VENDEDORES deverão, obrigatoriamente, obter a prorrogação do prazo de vencimento da GARANTIA FINANCEIRA até a assinatura do CONTRATO e os novos documentos deverão ser entregues ou substituídos junto ao BRADESCO.

2.10.5. Forma e Conceito

A forma e o conceito das apólices de Seguro Garantia deverão observar as condições vigentes estipuladas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, órgão vinculado ao Ministério da Fazenda (Circular SUSEP 232/03 que estipula condições do Seguro Garantia).

2.10.6. Como efetuar o depósito do Seguro Garantia no BRADESCO

O depósito das apólices de Seguro Garantia será efetuado mediante o seguinte procedimento:

a. os COMPRADORES e PROPONENTES VENDEDORES solicitarão à instituição de sua preferência, observados os critérios estipulados no item anterior, a emissão de apólices de Seguro Garantia;
b. os COMPRADORES e PROPONENTES VENDEDORES entregarão ao BRADESCO a via original das apólices de Seguro Garantia juntamente com o comprovante de quitação do prêmio em agência bancária. As apólices terão a(s) firma(s) do(s) segurador(es) reconhecida(s), acompanhadas do documento "Depósito de Garantias" (conforme modelo descrito no Anexo A), instrumento societário que elegeu os administradores, estatuto e procuração do segurador; e
c. o BRADESCO verificará se a documentação está correta e adequada procedendo ao depósito da GARANTIA FINANCEIRA.

2. 11. Fiança Bancária

Será aceita como GARANTIA FINANCEIRA Fiança Bancária emitida em favor dos COMPRADORES e PROPONENTES VENDEDORES por bancos comerciais, de investimento e múltiplos, cujo teor deverá refletir integralmente o modelo padrão constante do Anexo B.

2.11.1. Moeda

A Fiança Bancária será emitida com indicativo de valor em moeda corrente nacional.

2.11.2. Limites

A CCEE permite que o BRADESCO, de acordo com os seus exclusivos critérios, estabeleça limites para o valor agregado e individual das Fianças Bancárias aceitas de cada instituição emissora. Esse limite será determinado considerando o conceito de crédito, risco e porte da instituição. Na fixação desses limites, o BRADESCO poderá utilizar os serviços de empresas de avaliação reconhecidas internacionalmente.

As instituições fiadoras deverão observar, especialmente, as vedações consubstanciadas no MNI – Manual de Normas e Instruções do Banco Central do Brasil, quanto aos limites de endividamento e diversificação de risco.

2.11.3. Documentação

Deverão acompanhar a Fiança Bancária os documentos comprobatórios da condição de representante(s) legal(is) do fiador, tais como, mas não limitado a esses: Estatuto Social, Ata de Eleição de Diretoria, Procuração, Cópia autenticada dos documentos dos representantes (CIC e RG), elencados no modelo padrão constante do Anexo B.

2.11.4. Prazo

A Fiança Bancária deverá vigorar pelo prazo mínimo de 20 (vinte) dias úteis contados da data limite de sua apresentação, conforme estabelecido no CRONOGRAMA. Caso a data prevista para a assinatura do CONTRATO seja postergada, os COMPRADORES vencedores e os VENDEDORES deverão, obrigatoriamente, obter a prorrogação do prazo de vencimento da GARANTIA FINANCEIRA até a assinatura do CONTRATO e os novos documentos deverão ser entregues ou substituídos junto ao BRADESCO.

2.11.5. Como efetuar o depósito no BRADESCO

O depósito da Fiança Bancária será feito mediante o seguinte procedimento:

a. Os COMPRADORES e PROPONENTES VENDEDORES solicitarão à instituição de sua preferência, observados os critérios estipulados no item anterior, a emissão da Fiança Bancária, conforme modelo padrão constante do Anexo B;

b. Os COMPRADORES e PROPONENTES VENDEDORES entregarão ao BRADESCO a via original da Fiança Bancária, que deverá ter a firma do fiador reconhecida, acompanhada do documento "Depósito de Garantias" (conforme modelo descrito no Anexo A), instrumento societário que elegeu os administradores, estatuto e procuração do fiador ou documentos comprobatórios equivalentes; e

c. O BRADESCO verificará se a documentação está correta e adequada, procedendo à efetivação do depósito.

2. 12. Certificado de Depósito Bancário – CDB

Os COMPRADORES e PROPONENTES VENDEDORES detentores de Certificados de Depósito Bancário – CDBs poderão proceder ao seu depósito em GARANTIA FINANCEIRA mediante a transferência desses Certificados, na Câmara de Liquidação e Custódia - CETIP.

2.12.1. CDBs aceitos

Serão aceitos os CDBs custodiados na CETIP que estejam registrados no sistema SNA – Sistema Nacional de Ativos.

Não serão aceitos CDBs com vencimento ou vinculação a pagamento de outras obrigações durante o prazo de depósito da GARANTIA FINANCEIRA.

2.12.2. Valoração dos CDBs

Os CDBs serão aceitos pelo seu valor de face.

2.12.3. Como efetuar a transferência dos CDBs

A transferência dos CDBs será efetuada mediante os seguintes procedimentos:

a. os COMPRADORES e PROPONENTES VENDEDORES solicitarão à instituição financeira a que esteja vinculado o seu CDB que providencie a transferência para a conta de caução do BRADESCO junto ao CETIP;

b. A Instituição Financeira Custodiante do Agente, deverá contatar o BRADESCO, através da relação de pessoas relacionadas no item 2.9.3.f., para confirmar o procedimento a ser adotado para a transferência do CDB ao BRADESCO, via terminal da CETIP. A operação de transferência do CDB deverá estar finalizada até às 14 (quatorze) horas da data limite para a constituição de Garantia Financeira, estabelecida no Cronograma. Para a comprovação da transferência do CDB, a Instituição Financeira Custodiante do Agente deverá encaminhar via fax para o BRADESCO a tela CETIP com a operação finalizada por meio das pessoas relacionadas no item 2.9.3.f.

c. Os COMPRADORES, PROPONENTES VENDEDORES ou a Instituição Financeira Custodiante do Agente, a que está vinculado o seu CDB, deverão confirmar a recepção do fax ou e-mail da operação por meio das pessoas relacionadas no item 2.9.3.f.

d. Para os CDB's de emissão do Bradesco que não estejam registrados na CETIP, os COMPRADORES e PROPONENTES VENDEDORES, deverão preencher o Anexo A e encaminhar o documento ao local de entrega descrito no item 2. 4 deste Manual de Instrução;

Caso seja necessário esclarecimento adicional, quanto ao procedimento acima descrito, os COMPRADORES e PROPONENTES VENDEDORES, deverão entrar em contato por meio das pessoas relacionadas no item 2.9.3.f.

2. 13. Quotas do Fundo de Investimento Extramercado

Os PARTICIPANTES que possuírem aplicações em Fundos de Investimentos constituídos sob a égide da Resolução 2.917 do Conselho Monetário Nacional - CMN, publicada em 19 de dezembro de 2001, poderão ceder os direitos creditórios relativos às citadas quotas em GARANTIA FINANCEIRA para participação no LEILÃO.

2.13.1. Como apresentar GARANTIA FINANCEIRA por meio de Quotas de Fundo de Investimentos Extramercado

O PARTICIPANTE deverá preencher o Contrato de Cessão de Direitos Creditórios, Anexo C, em 05 (cinco) vias, e entregá-las ao Gerente de sua Agência do Banco Gestor, para que este providencie o bloqueio das quotas correspondentes.

As 05 (cinco) vias do Contrato deverão estar assinadas pelas partes (Cedente e Cessionário), bem como pelos Intervenientes, acompanhadas da documentação que comprove os poderes para as respectivas assinaturas.

Ao final do processo a ser executado pelo Banco Gestor, o PARTICIPANTE deverá retirar em sua Agência, a 1ª via (Via para depósito no BRADESCO) e a 2ª via (CEDENTE) que ficará em posse do PARTICIPANTE. A 1ª via deverá ser apresentada no local determinado no item 2. 4, acompanhada do Depósito de Garantias, Anexo A, devidamente preenchida.

Em todas as vias deverão constar as assinaturas e identificações das testemunhas.

2.13.2. Valoração das Quotas de Fundo de Investimento

Os Direitos Creditórios das Quotas de Fundo de Investimento cedidos em GARANTIAS FINANCEIRAS serão valorados de acordo com o valor da quota informado pelo Banco Gestor do Fundo ao BRADESCO na data limite para a apresentação da GARANTIA FINANCEIRA, conforme o CRONOGRAMA.

2. 14. Manutenção das GARANTIAS FINANCEIRAS

A valoração da GARANTIA FINANCEIRA estabelecida poderá vir a ser revista caso quaisquer delas sofram, no decorrer do PROCESSO, uma deterioração no valor ou na qualidade.

Nesse caso, a CCEE estabelecerá um prazo para que os COMPRADORES e PROPONENTES VENDEDORES promovam o reforço ou a substituição da GARANTIA FINANCEIRA.

2. 15. Substituição das GARANTIAS FINANCEIRAS

A CCEE, em virtude de alterações no CRONOGRAMA, poderá solicitar que os PARTICIPANTES substituam ou renovem suas GARANTIAS FINANCEIRAS.

2. 16. Liberação ou execução das GARANTIAS FINANCEIRAS

Realizado o LEILÃO, terá início o processo de liberação ou execução das GARANTIAS FINANCEIRAS, conforme descrito a seguir.

2.16.1. Liberação das GARANTIAS FINANCEIRAS

As GARANTIAS FINANCEIRAS serão liberadas pela CCEE, após o cumprimento das obrigações estabelecidas no EDITAL ou dispostas neste Manual:

a. aos COMPRADORES e PROPONENTES VENDEDORES na proporção dos LOTES não negociados a partir de 2 (dois) dias úteis após o encerramento do LEILÃO;

b. aos COMPRADORES e dos PROPONENTES VENDEDORES na proporção dos LOTES adquiridos / vendidos, a partir de 2 (dois) dias úteis após a comprovação de assinatura do CONTRATO DE AJUSTES; e

c. a todos os COMPRADORES e PROPONENTES VENDEDORES se fatos supervenientes vierem a anular o LEILÃO, a partir de 5 (cinco) dias úteis após o ato de anulação.

Importante:
Devido aos aspectos operacionais que envolvem cada ativo financeiro, somente serão passíveis de liberação parcial as GARANTIAS FINANCEIRAS constituídas em moeda corrente, Quotas de Fundo de Investimentos Extramercado e Títulos Públicos Federais. As GARANTIAS FINANCEIRAS constituídas através dos demais ativos só poderão ser liberados em sua totalidade ao término do PROCESSO.

2.16.2. Procedimento de liberação dos diversos ativos

Reais (R$): O interessado deverá solicitar formalmente ao BRADESCO a transferência dos recursos para uma conta de titularidade do mesmo.

Títulos Federais: O interessado deverá solicitar formalmente a retirada ao BRADESCO, que providenciará a transferência dos Títulos Federais para conta junto à SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia indicada pelo prestador da GARANTIA FINANCEIRA.

Fiança Bancária e Seguro Garantia: O interessado deverá solicitar formalmente a retirada ao BRADESCO que disponibilizará para entrega no mesmo local onde foi depositada, mediante apresentação de documentos que comprovem que o portador tem poderes para tal.

Certificado de Depósito Bancário – CDB: O interessado deverá solicitar formalmente a retirada ao BRADESCO, que providenciará a transferência do CDB para a conta junto à Câmara de Liquidação e Custódia - CETIP indicada pelo prestador da GARANTIA FINANCEIRA.

Todas as solicitações formais de devolução de GARANTIA FINANCEIRA serão, necessariamente, firmadas pelo representante(s) legal(is) do prestador da GARANTIA FINANCEIRA.

2. 17. Execução das GARANTIAS FINANCEIRAS

AS GARANTIAS FINANCEIRAS serão executadas se o COMPRADOR ou PROPONENTE VENDEDOR deixar de cumprir qualquer uma das obrigações relacionadas respectivamente na cláusula 7.2.8 do EDITAL.

Em qualquer das hipóteses ali relacionadas, a CCEE tornará sem efeito a negociação e promoverá a responsabilização do COMPRADOR ou do PROPONENTE VENDEDOR inadimplente(s).

Anexo A. Depósito de garantias

EDITAL nº 001/2006 – 2º LEILÃO DE AJUSTE
DEPÓSITO DE GARANTIAS

DADOS DA EMPRESA PARA A QUAL ESTÁ SENDO PRESTADA A GARANTIA FINANCEIRA

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Município: UF:
Telefone: ( ) Fax: ( )
Agência do Bradesco Conta-Corrente:

Títulos Federais

Código Título

Data de Emissão	Data de Vencimento	Data de Aquisição	Quantidade
dd/mm/aaaa	dd/mm/aaaa	dd/mm/aaaa	
Preço Unitário		Valor	
Preço Unitário de Aquisição		Valor de Aquisição	

Fiança Bancária

Banco Emitente	Data de Emissão	Data de Vencimento	Valor
	dd/mm/aaaa	dd/mm/aaaa	

Seguro Garantia

Banco Emitente	Data de Emissão	Data de Vencimento	Valor
	dd/mm/aaaa	dd/mm/aaaa	

Reais

Data do depósito Valor

CDB

Banco Emitente	Data de Emissão	Data de Vencimento	Data de Aquisição
	dd/mm/aaaa	dd/mm/aaaa	dd/mm/aaaa

Preço Unitário Valor Nº do CDB

Preço Unitário de Aquisição Valor de Aquisição

Contrato de Cessão de Direitos Creditórios

Data do depósito Numero de Quotas Preço Unitário Valor

Valor aportado

COMPRADOR
Valor:

PROPONENTE VENDEDOR
Valor:

_____
Empresa (COMPRADOR ou PROPONENTE VENDEDOR)

(Nome:)
(Cargo:)
(CPF do representante legal:)

1ª via – Bradesco 2ª via – Comprador ou Proponente Vendedor

Anexo B. Fiança bancária

EDITAL nº 001/2006 – 2º LEILÃO DE AJUSTE

FIANÇA BANCÁRIA

A
CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CCEE
Alameda Santos, 745 – 9º andar.
São Paulo - SP
CEP: 01419-001

Ref.: Fiança Bancária Para Garantia do Leilão de Ajustes

Ciente de que a (empresa Compradora ou Proponente Vendedora), inscrita no CNPJ/MF sob o nº , com sede na Rua na Cidade , no Estado - doravante chamada AFIANÇADA, deseja negociar LOTES no **2º LEILÃO DE AJUSTE** Edital nº 001/2006 **("EDITAL")**, o banco infra-assinado, estabelecido na , por seus representantes legais assinados, vem pela presente, garantir, como fiador e principal pagador junto aa CCEE, inscrito no CNPJ/MF sob nº , ou a quem este indicar, responsabilizando-se solidariamente em caráter irrevogável e irretratável pelo exato e fiel cumprimento de todas as obrigações decorrentes da participação da AFIANÇADA no referido Leilão na forma do EDITAL, até o valor de R$ (extenso).

Fica entendido que mediante simples notificação da CCEE, informando o descumprimento de obrigação assumida pela AFIANÇADA em decorrência dos termos do EDITAL este Banco depositará em nome da CCEE ou em nome de quem este indicar, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, os valores devidos decorrentes desta Garantia.

Esta Fiança Bancária terá validade a partir da presente data, extinguindo-se na data de .

A CCEE terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados do término de validade desta Fiança Bancária, para pleitear eventuais direitos com relação à presente, após o que nada mais será devido em função desta.

O Fiador declara que a presente Fiança Bancária está devidamente contabilizada nos registros contábeis específicos da instituição financeira, sendo, boa, firme e válida, satisfazendo as exigências da legislação bancária e, em especial, as determinações do Banco Central do Brasil, e certifica, também, que o signatário da presente está regularmente autorizado a prestar presente Fiança Bancária, conforme disposto no artigo de seu Estatuto Social.

O foro para toda e qualquer ação ou execução desta Fiança Bancária será, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o da cidade de São Paulo - SP.

(local e data)

Atenciosamente,

Assinatura(s) do(s) representantes(s) legal(ais) do Banco

_____

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Observações:

a. Esta Fiança Bancária deverá será ser apresentada em papel timbrado do Banco, assinada por representante(s) legal(ais) do Banco, com firma(s) reconhecida(s) em cartório;

b. Reconhecer firma do fiador e das testemunhas;

c. A data do vencimento terá de ser igual ou superior a 02 dias úteis após a da data limite assinatura do CONTRATO DE AJUSTES, conforme cronograma; e

d. Anexar cópia autenticada dos documentos comprobatórios da condição do(s) representante(s) legal(is) do fiador/signatário(s), tais como, mas não se limitando aos seguintes documentos: Estatuto Social, Ata de Eleição de Diretoria, Procuração, Cópia autenticada dos documentos dos representantes (CIC e RG).

Anexo C. Anexo C. Contrato de Cessão de Direitos Creditórios ("Contrato de Cessão")

EDITAL Nº 001/2006

2º LEILÃO DE AJUSTE

CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS

Pelo presente instrumento em que são partes ("Partes"):

1. a (Nome do quotista), pessoa jurídica, (qualificação completa), doravante denominada simplesmente **CEDENTE**;

2. a **CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CCEE**, associação civil sem fins lucrativos, com sede na Alameda Santos nº 745, 13º andar, São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 03.034.433/0001-56, a qual atua nos termos da Lei nº 10.848/2004, do Decreto nº 5.177/2004 e da Resolução Normativa ANEEL nº 109/04, representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada **CCEE** ou **CESSIONÁRIA**;

3. o **FUNDO** (nome do fundo), na qualidade de Interveniente Anuente, doravante denominado **FUNDO**, com sede na cidade do Rio de Janeiro (RJ), Praça XV de Novembro nº 20 – 3º andar, centro, inscrito no CNPJ sob o nº. , representado na forma de seu regulamento, por sua administradora, **BB – ADMINISTRAÇÃO DE ATIVOS - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários**, (qualificação completa), doravante denominada **BBDTVM**;

4. o **BANCO DO BRASIL S.A.,** sociedade de economia mista, com sede na cidade de Brasília (DF), por sua Agência , ,localizado na (endereço), inscrito no CNPJ sob o nº. , representada por seu gerente, doravante denominado **BANCO**;

5. **BANCO BRADESCO S.A**., instituição financeira com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante denominado **BRADESCO** ou **BANCO INTERVENIENTE**;

CONSIDERANDO QUE:

a) a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, em observação às competências atribuídas pelo Decreto nº 5.163/2004, publicou a Resolução Normativa ANEEL nº 162, de 1º de agosto de 2005, a qual atribui à **CCEE** a responsabilidade pela realização de LEILÕES DE AJUSTE de energia, previstos no art. 26 do Decreto nº 5.163/2004;

b) a **CEDENTE** é um Agente da **CCEE,** e, na qualidade de vendedora ou de compradora no **LEILÃO**, tem a obrigação de constituir garantias em cumprimento ao requisito indispensável à pré-qualificação e habilitação, as quais serão custodiadas junto ao **BRADESCO**, Agente de Custódia contratado pela **CCEE**;

c) na qualidade de sociedade de economia mista, a **CEDENTE** poderá ter limitações objetivas para atender estritamente a algumas disposições relativas à realização dos Leilões Públicos, em especial quanto ao aporte de garantias em instituições financeiras privadas, como é o caso do **BRADESCO**;

d) a **CEDENTE** é legítima proprietária e titular dos ativos financeiros que estão descritos e caracterizados no Anexo I deste Contrato de Cessão ("Ativos Financeiros"), mantidos junto à **BBDTVM**, sendo de seu interesse utilizá-los como meio de garantir sua participação no **LEILÃO** a ser realizado na data indicada no aludido Anexo I;

e) a **CEDENTE** utilizará os Ativos Financeiros para garantir sua participação no **LEILÃO**, desde que o faça nos termos e nas condições previstas neste Contrato de Cessão e de conformidade com as regras previstas nos normativos editados com a finalidade de regulamentar a realização do **LEILÃO**;

As Partes, acima nomeadas e qualificadas, resolvem celebrar o presente Contrato de Cessão, o qual é regido pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A **CEDENTE**, por meio deste Contrato de Cessão, cede e transfere à **CESSIONÁRIA**, em caráter irrevogável e irretratável, por esta e na melhor forma de direito, subordinado à condição suspensiva estipulada na Cláusula Segunda deste Contrato de Cessão, os direitos creditórios que detém sobre os Ativos Financeiros, no valor nominal total indicado no Anexo I deste Contrato de Cessão.

Parágrafo Único - As Partes aceitam, reconhecem e concordam que o presente Contrato de Cessão servirá, única e exclusivamente, de instrumento para assegurar a participação da **CEDENTE** no **LEILÃO**, bem como, para garantir o efetivo cumprimento das obrigações da **CEDENTE**, conforme estão previstas no Edital nº 001/2006 - 2º Leilão de Ajuste ("**EDITAL**") e/ou no correspondente Manual de Instrução, que se encontram disponíveis no site da **CCEE** – Leilões da **CCEE** (www.ccee.org.br/leiloes).

CLÁUSULA SEGUNDA – Os efeitos jurídicos do presente Contrato de Cessão são imediatos, porém, sua eficácia fica condicionada à ocorrência da hipótese da **CEDENTE** tornar-se inadimplente no cumprimento de suas obrigações, no tempo e modo previstos no **EDITAL** e/ou no Manual de Instrução.

Parágrafo Primeiro – As Partes estipulam que será do **BRADESCO**, na qualidade de Agente de Custódia contratado pela **CCEE**, e após a comunicação formal por esta última, a atribuição de comunicar à **BBDTVM** a ocorrência da condição suspensiva prevista no caput desta Cláusula. As Partes autorizam, desde já, o **BRADESCO** a requisitar o resgate dos Ativos Financeiros caracterizados no Anexo I, cujos direitos creditórios são objeto deste Contrato de Cessão, inclusive para determinar ao **BANCO** que proceda a transferência do numerário correspondente ao resgate dos Ativos Financeiros a crédito na conta de depósito e agência que o **BRADESCO** vier a indicar.

Parágrafo Segundo – A **BBDTVM** e o **BANCO** se obrigam a aceitar, acatar e atender, no prazo de vinte e quatro (24) horas contados do recebimento, as comunicações, requisições e as solicitações que o **BRADESCO** vier a lhe fazer nos termos previstos no parágrafo anterior.

Parágrafo terceiro – As autorizações e os poderes outorgados ao **BRADESCO** nos termos do Parágrafo Primeiro desta Cláusula, são feitos em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA TERCEIRA - A **CEDENTE** obriga-se, desde já, a adquirir novos Ativos Financeiros do **FUNDO** e a ceder seus respectivos direitos creditórios à **CESSIONÁRIA**, para os fins deste Contrato de Cessão, se ocorrer a hipótese prevista no parágrafo único da Cláusula Nona, bem como, sempre que o valor dos Ativos Financeiros, cujos direitos creditórios são objeto do presente Contrato de Cessão, tornarem-se insuficientes à cobertura de suas obrigações assumidas para, ou em decorrência da, participação no **LEILÃO**.

Parágrafo Único – A **CEDENTE** declara e garante à **CESSIONÁRIA** que é a única e legítima proprietária dos direitos creditórios, objeto deste Contrato de Cessão, e que sobre eles não incidem quaisquer ônus, litígios, dívidas, dúvidas ou gravames, estando, portanto, livres e desembaraçados para serem cedidos. A **CEDENTE** se compromete a não alienar, transferir ou, por qualquer forma, onerar os direitos creditórios objeto deste Contrato de Cessão, sem o prévio e expresso consentimento do **BRADESCO**, o qual observará as determinações da **CCEE** nesse sentido.

CLÁUSULA QUARTA - A não utilização dos direitos creditórios pela **CESSIONÁRIA**, para quitação das obrigações da **CEDENTE**, devidas em decorrência do **LEILÃO**, não representará renúncia ou desistência do exercício de utilização de tais direitos.

CLÁUSULA QUINTA - A **CEDENTE** autoriza, desde já, a **BBDTVM**, na qualidade de administradora do **FUNDO**, a acatar quaisquer pedidos de resgate formulados diretamente pela **CESSIONÁRIA** ou pelo **BRADESCO**, conforme previsto na Cláusula Segunda do presente Contrato de Cessão, sejam eles parciais ou totais, sempre de acordo com as disposições aplicáveis ao **LEILÃO**, ficando isenta a **BBDTVM** de qualquer responsabilidade sobre eventual incorreção dos valores requisitados.

CLÁUSULA SEXTA - A **CEDENTE**, na qualidade de titular da conta de depósito de nº. , mantida na Ag , junto ao **BANCO** , autoriza, desde já, também em caráter irrevogável e irretratável, o **BANCO** a efetuar o débito na referida conta, do numerário que nela seja creditado por conta do pedido de resgate dos Ativos Financeiros, transferindo-o para a conta de depósito e Agência indicadas pelo **BRADESCO**, após comunicação da **CCEE** àquele.

Parágrafo Único – O numerário deverá ser transferido pelo **BANCO** de acordo com o previsto no *caput* desta Cláusula, pelo valor líquido correspondente aos Ativos Financeiros resgatados, descontados o valor da CPMF, caso o saldo remanescente da conta de depósito seja insuficiente para suportar seu débito.

CLÁUSULA SÉTIMA – A **CEDENTE** nomeia e constitui a **CESSIONÁRIA** como sua mandatária, outorgando-lhe os poderes de mandato para a prática de todos os atos necessários ao efetivo exercício dos direitos de crédito ora cedidos, em especial para representá-la perante o **BANCO** e o **FUNDO.**

CLÁUSULA OITAVA – Na qualidade de **CESSIONÁRIA** e coordenadora do **LEILÃO**, a **CCEE** se compromete a adotar as providências cabíveis para fins de:

I – considerar o ora acordado no âmbito do **LEILÃO**, tendo em vista as obrigações da **CEDENTE** para participação do **LEILÃO**, e as obrigações contratuais do **BRADESCO** perante a **CCEE**, dispostas no Contrato de Prestação de Serviços de Custódia Qualificada de Garantias firmado entre o **BRADESCO** e a **CCEE**;

II – informar à ANEEL sobre o ora acordado, em razão da obrigação legal da **CCEE** realizar o **LEILÃO**, conforme as disposições regulamentares aprovadas pela referida Agência, constantes dos documentos mencionados no Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento.

CLÁUSULA NONA – A **BBDTVM**, na qualidade, de administradora do **FUNDO**, obriga-se a gravar, em seus registros, os Ativos Financeiros que constituem os direitos creditórios objeto deste Contrato de Cessão, de maneira a assegurar que os mesmos não sejam, por qualquer meio ou forma, resgatados, alienados, transferidos ou onerados em favor ou benefício de terceiros, sem o prévio e expresso consentimento da **CCEE** e/ou do **BRADESCO**.

Parágrafo Único – Na hipótese de ordem judicial ou imposição legal que venha a criar ou ensejar qualquer tipo de restrição ao cumprimento dos termos e das condições prevista neste Contrato de Cessão o **BANCO** e o **BBDTVM** deverão comunicar o fato imediatamente a **CCEE** e ao **BRADESCO**.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, vinculando as Partes e seus sucessores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As Partes elegem o foro da Cidade de São Paulo para dirimir as questões que porventura surgirem em decorrência deste Contrato de Cessão.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 05 (cinco) vias, de igual teor e forma, e na presença de 02 duas testemunhas, para os devidos fins e efeitos.

(Local), (data)

_____

CEDENTE

_____

CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CCEE

_____

BB-ADMINISTRAÇÃO DE ATIVOS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

_____

BANCO DO BRASIL S.A.

_____

BANCO BRADESCO S.A.

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome:	Nome:
CPF(MF):	CPF(MF):

1ª via – Via para depósito no BRADESCO
2ª via – Cedente
3ª via – Banco do Brasil
4ª via – BB DTVM
5ª via – **CCEE**

ANEXO I

PENHOR DE DIREITOS

2º **LEILÃO** DE AJUSTE – EDITAL Nº 001/2006 - DATA/PERÍODO

Este Anexo é parte integrante e indissociável do Contrato de Cessão de Direitos Creditórios, firmado entre a **CCEE**, o **FUNDO**, o **BANCO**, o **BRADESCO** e a **CEDENTE** que assinam ao final.

DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS DOS ATIVOS FINANCEIROS QUE CONSTITUEM OS DIREITOS CREDITÓRIOS OBJETOS DO CONTRATO DE CESSÃO:

✓ **QUOTAS DO FUNDO ----------DESCREVER----------**

Agência:

Conta Corrente:

Valor da Garantia:

Nome do Fundo:

CNPJ do Fundo:

Data do Contrato de Cessão:

Data da Aplicação:

Número do Certificado:

Quantidade Quotas:

Valor da Quota na data do Contrato de Cessão:

Prazo de Validade:

Valor Nominal Total dos Ativos Financeiros:

Os efeitos jurídicos da Cessão dos Direitos Creditórios ficarão regidos pelo que dispõe o Contrato de Cessão e, na omissão deste, ao que dispõe a Lei Civil Brasileira.

Por ser a expressão da verdade, as Partes firmam o presente Anexo I, que passa a valer entre elas como integrante do Contrato de Cessão.

(Local), (data)

_____

CEDENTE

_____

CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CCEE

_____

BB-ADMINISTRADORA DE ATIVOS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

_____

BANCO DO BRASIL S.A.

_____

BANCO BRADESCO S.A.